

REGISTRO GERAL

C.N.S. 12.380-2

matrícula

= 57.319 =

ficha

= 1 =

14 de Fevereiro de 2020

Botucatu,

UNIDADE AUTÔNOMA denominada APARTAMENTO Nº 01 (PNE), no andar térreo, BLOCO 02 do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CACHOEIRINHA IV", com frente Rua Ângelo de Biagi nº 314, na Chácara Cachoeirinha, 1º subdistrito de Botucatu/SP, contendo 01 terraço, 01 sala, 02 dormitórios, 01 banheiro, 01 cozinha e 01 área de serviço, com a área privativa de 55,12m², área comum de 6,65m², perfazendo a área total construída de 61,77m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0041720 no terreno (que possui 23.108,81m²) e nas demais coisas de uso comum.

Identificação Municipal: 11.0168.0006 (área maior).

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ 03.190.167/0001-50, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, representado, por força do § 8º, do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10188/01, pela gestora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei 759 de 12/08/1969, constituída pelo Decreto-lei 66303, de 06/03/1970, alterada pelo Decreto-lei 1259, de fevereiro de 1973 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04.

Registro anterior: R.3, de 11/05/2018 (Aquisição) e R.6, desta data (Instituição e Especificação), na Matrícula 54.558.

Selo digital: 1238023110A00000197937201

AV.1/57.319.- Selo digital: 1238023310A0000019839220C

De acordo com a cláusula 13.2, item "b" e "c", do contrato objeto do R.1/Matrícula nº 54.558, consta: a) o empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do art. 2º da Lei 10188/01; b) o empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: - não integram o ativo da CAIXA; - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; - não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA; - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA por mais privilegiados que possam ser; - não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR. (Prenotação 135470, de 17/01/2020). Botucatu, 14 de Fevereiro de 2020. O oficial substituto: -

R.2/57.319.- Selo digital: 1238023210A00000209440201

Por instrumento particular de venda e compra de imóvel residencial, com parcelamento e alienação fiduciária em garantia no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - recursos FAR, com caráter de escritura pública,

continua no verso

matrícula

= 57.319 =

ficha

= 1 =

verso

datado de 25 de junho de 2.020 (Contrato nº 171002953047), o proprietário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já qualificado, transmitiu a HIGINO GIRALDELLA, RG 11.015.283-9 SSP/SP, CPF 931.655.608-20, divorciado, construtor civil, brasileiro, domiciliado em Botucatu/SP, na Rua Carolina Alves Bavia, nº 860, Jardim Iolanda, pela quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), o imóvel objeto desta. (Prenotação 138483, de 22/09/2020). Botucatu, 07 de Outubro de 2020. O Oficial Substituto: _____

R.3/57.319.- Selo digital: 1238023E10A0000020944120B
Pelo contrato referido no registro anterior, HIGINO GIRALDELLA, já qualificado, constituiu-se devedor do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já qualificado, da quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), pagável por meio de 120 prestações mensais, pelo Sistema de Amortização SAC, vencendo-se a primeira no dia 25/07/2020 e sendo, de R\$ 80,00 o seu valor, inclusive acessórios, dando em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto desta. valor da garantia: R\$ 84.000,00. (Obs: Encargo mensal inicial: R\$ 658,33; Subvenção FAR: R\$ 578,33). As demais cláusulas e condições constam do título. (Prenotação 138483, de 22/09/2020). Botucatu, 07 de Outubro de 2020. O Oficial Substituto: _____

AV.4/57.319.- Selo digital: 1238023310A0000020944220V
Que o comprador/devedor tomou conhecimento da vedação legal contida no artigo 36, da Lei 11977/09, pela qual fica impedido, pelo prazo de quinze anos, a contar da data do presente instrumento, de promover o remembramento do imóvel objeto desta. (Prenotação 138483, de 22/09/2020). Botucatu, 07 de Outubro de 2020. O Oficial Substituto: _____

R.5/57.319 Selo digital: 1238023210A0000027451024L
Nos termos da certidão de penhora, datada de 10 de maio de 2024, emitida via eletrônico (PPO RH000514608), extraída dos autos nº 10050772720238260079, de execução civil movida por CONDOMINIO RESIDENCIAL CACHOEIRINHA IV em relação a HIGINO GIRALDELLA, que tramita pelo 1º Ofício Cível - Comarca de Botucatu, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta, para assegurar o pagamento da quantia de R\$ 2.198,59. Depositário: o executado. (Prenotação 160849, de 10/05/2024). Botucatu, 03 de junho de 2024. O Oficial Substituto: _____

continua na ficha n.º _____